

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extradjudicial
CPF nº 23.948

[Handwritten signature]

CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777

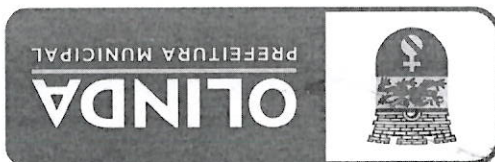
Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE

O MUNICÍPIO DE OLINDA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 010.404.184/0001-09, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-010, Telefone: (81) 3429-6777, neste ato representado por sua gestora, a Secretária, Sra. **ANDRÉA DUBEAUX DE PAULA TRAVASSOS**, brasileira, publicitária, inscrita no CPF do M/F sob o nº 076.000.944-95, portador do RG nº 7.851.898, expedido pela SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, e a **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.812.552/0001-58, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 2371, Peixinhos, Olinda-PE, CEP: 53.300-090, Telefone: 81 3241.4832, email: nossavozemacao@hotmail.com, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MARINALVA FRANCISCA DE MELO**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº 3.543.810 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.402.154-50, residente e domiciliada à Rua Antonio Joaquim da Silva, nº 48, Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53.150-325, telefone: 81 99294-6783, doravante denominada ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE, inscrita no CNPJ nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 148/2017, solicitação feita através da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações através

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO TRILHOS DA VIDA - PROGRAMA ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS.

TERMO DE FOMENTO Nº 07 /2023

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

ANDRÉA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
OLINDA/PE
CPF nº 73806.5714
APE

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS
do Ofício nº 49/2023 da OSC, protocolo nº 2023/11/32113 e anexos, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizado sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Individual – 2023 nº 20232724001, Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática: 08.244.5031.219G0026 em conformidade com o Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente termo de fomento é a execução do “PROJETO TRILHOS DAVIDA – ABRACANDO AS DIFERENÇAS”, que tem o objetivo de contribuir para a garantia do direito ao desenvolvimento integral de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes de Olinda/PE, de 06 a 17 anos de idade, no contrato escolar, de segunda a quinta, com 3h de atendimentos diários, sendo cada bairro atendido duas vezes por semana, através de oportunidades culturais, socioeducativas, a fim de despertar potencialidades e capacidades, com vistas à construção e apropriação da autonomia frente às vulnerabilidades e situações de risco social, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município, conforme tipificação do referido Serviço e Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMASSO, através da Resolução nº 017 de 28 de julho de 2023”;

2.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – Da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

a) – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO;

b) celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, e publicar seu extrato no Diário Oficial Do Município (DOM), por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;

c) manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico à órgão competente da Administração Pública;

d) transferir à ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

e) proceder à extinção do termo de fomento caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

f) – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

g) analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

h) analisar, em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMAO, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

Dayseane D. M. Monteiro
Subsecretaria Extrajudicial
04B-PE 23.948



ANDRÉIA DU FALTA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDDH - OLINDA/PE
Ape

Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB/PE 23.948

CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE

ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
DIREITOS HUMANOS deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não
outro órgão ou entidade, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E**
p) na hipótese de a gestora da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em
Oficial dos Municípios – DOM, após a celebração deste Instrumento.

o) designar a servidora **EVA MAY FELLOWS**, matrícula 45404-4 como gestora da
parceria, com poderes de controle e fiscalização, por Portaria a ser publicada no Diário
úteis;
n) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC, no prazo de cinco dias

recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação de
execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notificá-la quando da
encaminhadas pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, no que se refere à
m) receber e enviar a Gerência de Prestação de Contas, as prestações de contas
conteúdo do modelo informar previamente a entidade;

l) fornecer à **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** orientações e Modelo de Prestação
de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do
autorização judicial;

k) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites
de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de
verificado;

j) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa
a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso
evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMASSO, para reorientação das ações, no caso
de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a
Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, solicitar apoio ao CONSELHO MUNICIPAL
i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste
MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
OLINDA - PE
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
MATEUS
73808-571



Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Externa Judicial
OAB-PE 23.948

CLT;
observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, f) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, imediatamente quaisquer alterações em seus constituintes;

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS comunicando-lhe e) manter atualizadas as informações cadastrais junto à **SECRETARIA DE** parceria;

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS sobre o objeto da presente d) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da **SECRETARIA DE** financeira desta parceria;

c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução do Trabalho;

b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

a) desenvolver, em conjunto com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, o objeto da parceria, executando as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos

II – Da ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO:

t) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

s) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

r) manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

q) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH



(n) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

presente instrumento;

(m) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula sétimado

correção/atualização, dentre outros;

(l) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de

Decreto Municipal nº 148/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

transfêrencias regulamentadas pela Lei nº 13.019, de 2014; Lei nº 13.204/2015 e pelo processo, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos (k) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;

apresentando o extrato zerado da referida conta à **SECRETARIA DE** (j) abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil,

bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;

(i) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso,

execução;

qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua (h) caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** pelos respectivos pagamentos,

comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se (g) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

fiscais, oriundos das referidas contratações;

(f) recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS





Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extradjudicial
OAB/PE 23.948

x) informar à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica,

SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;

v) participar de capacitações promovidas pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

funcionalidade;

u) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua

relativos a esta parceria;

t) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios

Tomada de Contas Especial;

prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração

s) devolver à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no

r) prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas;

execução do objeto;

descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a

Financieira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com DIREITOS HUMANOS, relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução

q) apresentar, mensalmente, à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS;

p) manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

o) manter escrituração contábil regular;

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS



SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73808-9/1
APE

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS
6.1 – A vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, possibilitada a sua prorrogação por uma única vez, por igual período nas seguintes hipóteses:

I – pela necessidade de continuidade na execução deste Termo de Fomento, mediante justificativa técnica;

II – em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

III – em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término, que remeterá à Procuradoria Geral do Município para análise.

6.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo **MUNICÍPIO**.

AValiação

7.1 – Cabe a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo solicitar ao município de Olinda apoio técnico especializado para realizar o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

7.2 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 148/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB/PE 23.948



ANDRÉIA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73808-5/11
APE



CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

selecionada.

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, selecionando nova ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO até o momento em que a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS assumiu essas responsabilidades, repassando à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

execução das metas ou atividades pactuadas:

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento do objeto deste Termo, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

III - valores efetivamente transferidos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, através do FMS;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS



APD.
Associação de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
Município de Olinda - PE
Matrícula: 73908-071



§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de fomento. alcançados.

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados

das normas pertinentes;
§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento

justificativa suficiente.
§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem

- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

suportes;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

148/2017, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
disposto nos artigos, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 do Decreto Municipal n.º
resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao
pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos
concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição
deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou
8.1 - A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS



ANDRÉA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73808-5/1
Apo.



do art. 58, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos

quando houver;

considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente,

8.4 - A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

trabalho.

hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de

e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas

o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

AÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM**

relatórios:

análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes

8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a

devidamente justificado.

§ 2º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que

antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

SOCIAL E DIREITOS HUMANOS promova a instauração de tomada de contas especial

§ 1º O disposto no caput não impede que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**

Gerência de Prestação de Contas da SPSDH.

A OSC deverá prestar contas das parcelas mensais, apresentando em 02 (duas) vias na

exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

vigência da parceria ou bem como, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final de cada

aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da

8.2 - a **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** prestará contas da boa e regular

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS



Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

Parágrafo único. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** ou com a administração pública, conforme definido em regulamento.

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

I - aprovação da prestação de contas;

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** se dará no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da prestação de contas final pelo **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, devendo dispor sobre:

IV - a possibilidade de sustentabilidade de ações após a conclusão do objeto pactuado.

III - o grau de satisfação do público-alvo;

II - os impactos econômicos ou sociais;

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

8.5 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Matriçula 7333

objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

II - nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela SECRETARIA Juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

tenham sido apreciadas:

8.8 - O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula 8.6 sem que as contas

legislação vigente:

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da

sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS possui para analisar e decidir

obrigação.

8.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
d. 23.948

CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE

CLAUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

ANDRÉIA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH
Matrícula: 1860777

documentos originais que compõem a prestação de contas.

de contas, a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO deve manter em seu arquivo os
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação

recursos.

desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos
organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original,
trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da
compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de
autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações
recursal, se mantida a decisão, o ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO poderá solicitar
§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase

diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades
relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os
responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em

§ 1º A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

d) destaque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

trabalho;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de

a) omissão no dever de prestar contas;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos
Humanos – SDSDH



ANDRÉ DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDDH - OLINDA/PE
Município de Olinda/PE

11.1 - No caso de inexecução por culpa exclusiva da ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou mandar executar as atividades pactuadas:

RESPONSABILIDADE CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

10.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO.

10.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização do doador, após a consecução do objeto, não sendo necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

10.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO formalizar promessa de transferência da propriedade a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, na hipótese de sua extinção.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.1 – Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Tomada de Contas Especial.

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de

apresentado; e

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

nas seguintes hipóteses:

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

publicidade dessa intenção;

avenga, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a

obrigações e auterindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

SOCIALE DIREITOS HUMANOS assumir essas responsabilidades.

VOZ EM AÇÃO, até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**

considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA**

trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua desconinuidade, devendo ser

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de

de tais bens;

EM AÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso

I - retomar os bens públicos em poder da organização da **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS





Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB/PE 23.948

ANDRÉA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Município de Olinda - PE

- 14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
 - II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

13.3. A ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações realizadas através desta parceria, celebrada com a SECRETARIA DE

13.2 - Obriga-se a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Olinda, notadamente da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

13.1 – A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos
Humanos – SDSDH



CPF/MF: 029181434-48

CPF/MF: 043.626.534-65

TESTEMUNHAS:

MARINALVA FRANCISCA DE MELO
ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO

Marinalva F. de Melo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ANDRÉA DE BARILHA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Olinda, 28 de Dezembro de 2023.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Olinda, renunciando, desde já, a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. A ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO deverá manter as condições de habilitação previstas na Seleção durante o curso do presente TERMO.

HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

